



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

Solicitação de abertura de licitação

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

Na realização deste termo, foram observados e considerados todos os levantamentos realizados através do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** correspondente.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que esta secretaria realizou toda a adequação orçamentária.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos pesados e leves da frota municipal de Treze de Maio / SC**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Bens e Serviços comuns**.

1.4. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota, para a execução dos serviços necessários a população.

2.2 Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a oficina do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota quando necessário ir até a oficina, e há no raio estabelecido oficinas em número mais que suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

2.3. Justifica-se a realização do agrupamento por lotes, uma vez que, desta forma uma única empresa sagrando-se vencedora de um determinado lote, terá toda a responsabilidade pelo veículo, da prestação dos serviços assim como o fornecimento das peças favorecendo a garantia do serviço prestado. Também pelo fato que desta forma o serviço possa ser executado no prazo estabelecido neste termo, haja visto que as empresas precisarão ter as peças para pronta-entrega e não depender de outras empresas, o que culminaria em prazos maiores. Como os veículos são essenciais para o funcionamento dos serviços público, principalmente em município Rural (nosso caso), a Administração não pode aguardar longos prazos para execução dos serviços.

2.4. O objeto desta contratação é configurado como “fornecimento contínuo” além de “serviço contínuo”, uma vez que as manutenções serão sempre contínuas e permanentes e jamais o município poderá deixar de efetuar tais manutenções a qualquer tempo que for, não tendo escolha senão permanentemente continuar realizando a devida manutenção em sua frota, adquirindo peças e executando os serviços de mão-de-obra durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações para o ano de 2025 que serão determinados conforme LOA de 2025, e constarão nos respectivos contratos.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde Licit.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 01: Veículos Pesados (Manutenção Mecânica)					
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS	UN	1,00	450.000,00	450.000,00
2	MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS	Hrs	940,00	221,00	207.740,00
Total do Lote					657.740,00
LOTE 02: Veículos Pesados (Manutenção Elétrica)					
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
4	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS	Hrs	550,00	215,00	118.250,00
Total do Lote					268.250,00
LOTE 03 – Veículos leves (Manutenção Elétrica)					
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES	UN	1,00	57.000,00	57.000,00
8	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	Hrs	270,00	164,00	44.280,00
Total do Lote					101.280,00
TOTAL					1.027.270,00

4.1.1. Percentuais mínimos admitidos:

Lote	Percentual (%)
1	40
2	40
3	40
4	40

4.1.2. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL QUE SOFRERÃO A MANUTENÇÃO PREVISTA NESTA CONTRATAÇÃO:

Veículos Pesados:		
Descrição	Ano	Placa
Caminhão Atego 2730 B/36 - Mercedes-Benz - Branco	2022/2023	
Caminhão Basc. IVECO/TECTOR	2023	RXQ-1G96
Caminhão Basc. IVECO/TECTOR 15-210	2023	RYS-1H33
Caminhão Basc. M. Benz/Atron 2729 K 6X4	2014	MKU-5E22
Caminhão FORD/CARGO 1719	2014	MKH-6456
Caminhão FORD/CARGO 1723 B	2018	QIY-8I93
Caminhão Merc Benz/Atego 1719 CL	2020	RDW-8J59
IVECO/Caminhonete Daily 35CS	2023	RYR-7I73
Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	MLL-5A39
Ônibus IVECO/BUS 10-190E	2020/2021	RLJ-6E08
Ônibus M. Benz/Caio LO 916	2023	RXL-9A33
Ônibus Mercedes Benz -1519 R.ORE	2014	QHD-4755
Ônibus Mercedes Benz -1519 R.ORE	2014	QHD-9785
Ônibus Mercedes Benz -1519 R.ORE	2014	QHE-2195
Ônibus Volkswagen 15.190	2020	RLD-2D39
Ônibus VW - FOZ U - IDOSO	2009	MGP-4133
Ônibus VW 15-190 EOD E.HD ORE	2018/2019	QJM-3015
Ônibus VW 15-190 EOD E.HD ORE	2011/2012	MMA-6659
Ônibus VW 15-190 EOD E.HD ORE	2018/2019	MME-0285
Ônibus VW 15-190 EOD E.HD ORE	2013	MMF-5434
Ônibus VW 15-190 EOD E.HD ORE	2014	MMK-0855
Ônibus VW 15-190 EOD E.HD ORE	2014	MMK-0865
Ônibus VW-Neobus Minibus Esc.	2021	RDV-4E56
Renaut Master Minibus L3H2	2020/2021	RKW-4I90
Van M. Benz 416 Tako 20p Branca	2022	RLP-8B89

Veículos Leves:



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

<u>Descrição</u>	<u>Ano</u>	<u>Placa</u>
Ambulância Peugeot	2018/2019	QJS-7312
Ambulância Renault	2016/2017	QID-6318
Autom. CITROEN AIRCROSS	2016/2017	QID-1333
Autom. Fiat Siena 1.4	2018/2019	QJR-5768
Autom. Fiat Siena 1.4	2021/2021	REP-3A77
Autom. Fiat Siena 1.4	2021/2021	REP-3A94
Automóvel Corsa Classic LS	2013	MLL-2236
Automóvel Fiat Mobi Life	2018	QJK-5G92
Automóvel Fiat Mobi Life	2018	QJK-6292
Automóvel Fiat/Mobi Like Branco	2022	RLF-5A10
Automóvel FORD KA SE 1.0	2017/2018	QIF-5F43
Automóvel FORD KA SE 1.0	2017/2018	QIF-5F13
Automóvel FORD KA SE 1.0	2017/2018	QIF-5553
Automóvel HB20X-Hyundai	2022	RXQ-8H38
Automóvel Renalt Sandero	2017	QIZ-0D22
Automóvel Renalt Sandero	2018	QJK-6272
Caminhonete Fiat Toro	2016/2017	QHW-6A64
Caminhonete Mitsubishi L200	2018/2019	QJV-6038
CHEVROLET/Spin Premier AT	2023/2024	RYN-1C33
FIAT Strada Endurance CS	2023	RXM-5D76
FIAT Strada Working CE	2015/2016	QHI-1246
FIAT Toro Freedom Diesel AT9/Diesel	2023	RXU-0G86
Fiat/ Mobi Like	2021	RLF2E34
Fiat/ Mobi Like	2021	RLF2E04
Fiat/ Mobi Like	2021	RLF2E14
Fiat/ Mobi Like	2021	RLF2D74
FIAT/Argo 1.3 Trekking	2023	RAA2B32
FIAT/Argo Drive 1.0	2023	RYD-3J62
GM Montana LS2	2020	RDW4J45
GM Montana LS2	2020	RDW4J55
Motocicleta Honda CG-125i Cargo	2017	QIG-1253
Motocicleta Honda CG-125i Cargo	2017	QIG-1073
Motocicleta Honda CG-125i Cargo	2017	QIG-1203
Sprinter Van 416 Mercedes-Benz	2020/2021	RLC-3J89
Strada Fiat Freedom 13CS	2022	RXS3I15

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços (**% de desconto**) deverá ser realizada com no máximo de **02 (duas) casas** decimais em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.5.1. Quando os itens forem referentes a filtros, deverá ser emitida nota fiscal apenas para estes itens, sem constar itens que não sejam filtros na mesma nota.

4.6. Manutenção preventiva

4.6.1. A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolonga a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem os veículos, verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, esteiras, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.

4.6.2. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.7. Manutenção corretiva

4.7.1. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, lona e pastilhas de freio, bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, bomba hidráulica, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

4.8. Estrutura física e condições operacionais mínimas:

1. A empresa para participar do certame, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica e elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
2. A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:
3. Galpão coberto.
4. Para prestar o serviço objeto desta contratação o licitante deve possuir oficina para manutenção e fornecimento de peças/serviços a uma **distância máxima de 30 (trinta) km**, a partir da garagem municipal, localizada à Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000 (ao lado do posto de saúde), por vias de deslocamento terrestre e, não tendo oficina, deverá declarar que se compromete em montar oficina para atendimento do objeto desta contratação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.9. Do sistema CILIA

5. O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para a oficina e o município.
6. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.
7. O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros
8. nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.
9. O licitante vencedor do certame utilizará o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços.
10. O licitante que não conhece o sistema e, não tem noção dos preços lá constantes, assim sendo não conseguindo ter noção do percentual de desconto a aplicar em sua proposta, poderá entrar com contato diretamente com a central CILIA pelo **telefone (31) 3879-5982**, e-mail **contato@cilia.com.br** e solicitar uma senha provisória, tendo acesso a todo o sistema por tempo suficiente para sanar as dúvidas e elaborar sua proposta.
11. O CILIA também possui serviço de 0800. Sendo o seguinte número: **0800 883 0672**.
12. Não será aceita reclamação por parte do licitante que alegar desconhecimento sobre o sistema, impossibilitando a formulação de sua proposta.

4.10. Da elaboração do orçamento e da aprovação

13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA.
14. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Fiscal do Município.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

15. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do fiscal.
16. Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas;
17. **Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçada, os descontos contratados poderão ser aplicados sobre o preço praticado pela tabela da montadora.**
18. **A contratada também poderá socorrer de cotações de mercado na região para verificação do preço público das peças, as quais servirão de base para a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.**
19. **O mesmo poderá ocorrer caso o fiscal do contrato, comprove que o preço constante no sistema CILIA, após aplicado o desconto esteja muito superior ao de mercado.**
20. **Nestes casos sempre deverão ser realizados no mínimo 3 (três) orçamentos, realizados pelo fiscal.**
21. **O licitante vencedor deverá então fornecer as peças pelo valor do menor orçamento.**
22. As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem.
23. As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas;
24. Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.
25. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do fiscal do contrato.
26. O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.
27. Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.
28. O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante.
29. O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;
30. No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.
31. A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
32. Todos os serviços e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
33. Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
34. Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
35. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nas máquinas/veículos em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento das máquinas/implementos.

36. A CONTRATADA deverá enviar fotos com o romaneio de como o veículo está no momento que foi solicitado o serviço, da peça que irá ser trocada, e como o veículo está sendo devolvido para a frota municipal.

37. Se houver substituição de peças nos veículos, as peças inutilizadas deveram retornar com o veículo concertado para a garagem municipal. Não se inclui nessa exigência os filtros e embalagens de óleos.

38. Deverá apresentar fotos ou anotações da quilometragem que consta no veículo no momento que ele é retirado da garagem para executar algum concerto. Caso seja optado por fazer anotação, a mesma deverá ser assinada pelo fiscal do contrato ou pelo servidor que estiver acompanhando a execução do serviço.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes lotes são reservados para:

a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Todos**.

b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Nenhum**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

5.3. A forma de julgamento será: **Maior desconto por Lote**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou acima do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

5.4. No julgamento das propostas, será considerado vencedor **quem ofertar o maior percentual de desconto em relação ao valor do lote**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes no Edital e neste termo.

5.5. O licitante vencedor de cada lote fornecerá as peças assim como executará os serviços contidos no lote.

5.6. Os **preços unitários** de cada **serviço** serão aplicados da seguinte forma:

5.6.1. Será aplicado o percentual de desconto do licitante vencedor durante toda a vigência contratual **sobre o valor dos “serviços”** de mão de obra (hora trabalhada) constantes nas planilhas acima.

5.7. Os **preços unitários** de cada **peça** serão aplicados da seguinte forma:

5.7.1. O percentual de desconto do licitante vencedor será aplicado durante toda a vigência contratual **sobre cada peça** constante no sistema **CILIA**.

5.7.2. Os **valores referentes as “peças” constantes nas tabelas acima** são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e **irão continuar iguais após o julgamento**, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item que compõe cada lote.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A periodicidade para execução dos serviços de manutenção preventiva será baseada no plano de manutenção elaborado para cada máquina/veículo, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.

6.2. A periodicidade para execução dos serviços de manutenção corretiva será no prazo de **até 08 (oito) horas** após o recebimento do chamado técnico, sendo que as horas somente correrão durante o horário de expediente da secretaria, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os serviços deverão sempre ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, sejam pequenos reparos, trocas de peças ou em casos de socorro/urgência.

6.4. Os serviços quando não puderem ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, serão prestados nas dependências do CONTRATADO, sendo por sua conta e risco o transporte dos veículos até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

6.4.1. O próprio município poderá fazer o deslocamento caso ache viável/conveniente ou caso queira o serviço realizado num prazo menor de tempo, desde que autorizado pelo fiscal da contratação.

6.5. Em caso de socorro, a manutenção poderá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento dos veículos, caso seja necessário, será por conta e risco da CONTRATADA.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Todos os custos com o transporte dos veículos até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada.

6.7. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da CONTRATADA será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Treze de Maio / SC, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

6.8. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.9. Na hipótese do **Item 6.5** deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

6.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Valdir da Silva Carara Junior, Secretário de Obras e Viação**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para realizar a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

***** **FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA** *****

Informações Complementares ao Termo de referência acima:

Documentação para qualificação técnica a ser exigida no edital:

1. Declaração que o licitante **possui oficina para manutenção e fornecimento de peças/serviços a uma distância máxima de 30 (trinta) km**, a partir da garagem municipal, localizada à Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000, por vias de deslocamento terrestre e, não tendo oficina, deverá declarar que se compromete em montar oficina para atendimento do objeto desta contratação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Os preços dos **serviços** constantes nesta planilha foram obtidos através da metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser utilizados como sendo os **preços máximos para cotação por parte dos licitantes**

Os preços referentes as **peças** referem-se a uma estimativa de consumo, uma vez que será utilizada tabela do sistema **CILIA** para aferição dos preços unitários durante a vigência contratual.

Declaro ser o responsável por toda a descrição constante em cada item e pelas exigências para entrega do objeto/participação na licitação constantes neste termo, incluindo a documentação exigida para qualificação técnica, estando ciente que exigências que frustrem o caráter competitivo como direcionamento através da descrição de itens, exigências abusivas, dentre outros, não são permitidas em processos licitatórios. Enfim, esta secretaria admite a responsabilidade pelo presente Termo de Referência.

Treze de Maio / SC, **08 de novembro de 2024.**

Valdir da Silva Carara Junior
Secretário de Obras e Viação